

na vice-reitora para a Qualidade e Cooperação Internacional, doutora Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira, de 28 de julho a 5 de agosto e de 22 de agosto a 2 de setembro de 2018.

31 de julho de 2018. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*,  
311551826

## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

### Deliberação n.º 926/2018

#### Deliberação relativa à delegação de poderes do Conselho Científico na Presidente

Ao abrigo das competências delegadas previstas na alínea *ss*) do n.º 2 do Despacho n.º 6039/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho, publico a deliberação aprovada por unanimidade (21 votos) e para efeitos de execução imediata, na reunião Ordinária do Conselho Científico, de 19 de junho de 2018, tal como se segue:

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 83.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, alterados com homologação efetuada pelo Despacho Normativo n.º 11/2017, de 3 de agosto, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Conselho Científico da Universidade dos Açores delega na sua Presidente a competência para a prática dos atos a seguir enumerados:

1 — Emitir parecer sobre as propostas de alteração de serviço docente;

2 — Decidir sobre os requerimentos de equivalência aos graus de licenciado e bacharel e a cursos de ensino superior não conferentes de grau relativamente a estudos realizados em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros;

3 — Aprovar os júris para decidir sobre requerimentos de equivalência ou reconhecimento de habilitações a nível de mestrado, obtido em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros;

4 — Aprovar os júris para decidir sobre requerimentos de equivalência ou de reconhecimento de habilitações a nível de doutoramento, obtido em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros;

5 — Aprovar os júris para decidir sobre requerimentos de reconhecimento de habilitações a nível de licenciatura;

6 — Propor a composição dos júris de mestrado;

7 — Propor a composição de júris de doutoramento;

8 — Decidir sobre as propostas de contratação de assistentes convidados e a renovação dos respetivos contratos, mediante proposta fundamentada;

9 — Decidir sobre as propostas de contratação de leitores e monitores e a renovação dos respetivos contratos, mediante proposta fundamentada;

10 — Apreciar as candidaturas a docente convidado da instituição, quando as necessidades de serviço e o mérito dos currículos apresentados o justifiquem, em conformidade com os critérios legais e, em particular, com as disposições regulamentares em vigor na Universidade;

11 — Decidir sobre a creditação nos ciclos de estudos da UAc da formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores nacionais ou estrangeiros e dos cursos de especialização tecnológica, em conformidade com os critérios legais e, em particular, com as disposições regulamentares em vigor na UAc;

12 — Decidir sobre o reconhecimento, através da atribuição de créditos, da experiência profissional e da formação pós-secundária, em conformidade com os critérios legais e, em particular, com as disposições regulamentares em vigor na UAc;

13 — Aprovar as seleções e as seriações dos candidatos a mestrados;

14 — Aprovar os pedidos de registo de dissertações/relatórios de estágio/trabalhos de projeto de mestrado e nomear os respetivos orientadores;

15 — Nomear como orientadores da elaboração dissertações/relatórios de estágio/trabalhos de projeto de mestrado especialistas de mérito reconhecido;

16 — Analisar e decidir sobre pedidos de mudanças de orientadores de mestrado;

17 — Aprovar as seleções e as seriações dos candidatos a doutoramentos;

18 — Aprovar os projetos de tese de doutoramento e nomear os respetivos orientadores;

19 — Analisar e decidir sobre pedidos de mudanças de orientadores de doutoramento;

20 — Decidir sobre os requerimentos ao abrigo do Regime especial de apresentação da tese;

21 — Dar parecer sobre os pedidos de prorrogação de prazos para entrega das dissertações/relatórios de estágio/trabalhos de projeto de mestrado;

22 — Dar parecer sobre as propostas de renovação de registo de tema de tese de doutoramento;

23 — Dar parecer sobre a suspensão da contagem de prazos para a entrega e a defesa da dissertação de mestrado e de tese de doutoramento.

27 de julho de 2018. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves*.

311543734

### Deliberação n.º 927/2018

#### Delegação de poderes do Conselho Pedagógico da Universidade dos Açores (vertente universitária) nas Comissões Pedagógicas das Faculdades

Ao abrigo das competências delegadas previstas na alínea *ss*) do n.º 2 do Despacho n.º 6039/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho, publico a deliberação do Conselho Pedagógico (vertente universitária), que na reunião do dia de 26 de Junho de 2018, deliberou por unanimidade dos presentes (17 votos), para efeitos de execução imediata, aprovar a delegação de poderes do Conselho Pedagógico da Universidade dos Açores (vertente universitária) nas Comissões Pedagógicas das Faculdades, tal como se segue:

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 87.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, alterados com homologação efetuada pelo Despacho Normativo n.º 11/2017, de 3 de agosto, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Conselho Pedagógico da Universidade dos Açores da vertente universitária delega em cada uma das Comissões Pedagógicas das Faculdades de Ciências Agrárias e do Ambiente, de Ciências e Tecnologia, de Ciências Sociais e Humanas e de Economia e Gestão — School of Business and Economics —, a competência para a prática dos atos a seguir enumerados:

1 — Pronunciar-se sobre a oferta de ensino da Faculdade;

2 — Pronunciar-se sobre a distribuição do serviço docente da Faculdade;

3 — Pronunciar-se sobre os mapas de exames da Faculdade;

4 — Pronunciar-se sobre os métodos de ensino e avaliação dos ciclos de estudos ministrados na Faculdade;

5 — Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da Faculdade e a sua análise e divulgação;

6 — Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas no âmbito da Faculdade e propor as providências havidas por necessárias.

27 de julho de 2018. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves*.

311543142

### Despacho n.º 8005/2018

#### Delegação de poderes no Administrador da Universidade dos Açores

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 123.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e o disposto na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 128.º dos Estatutos da Universidade dos Açores (UAc), homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2017, de 3 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto, e ao abrigo do disposto no artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

1 — Delego no Administrador da UAc, Dr. Nuno Henrique Oliveira Pimentel, os poderes legais para a prática dos seguintes atos:

1.1 — No âmbito da área financeira:

a) Superintender o Serviço de Recursos Financeiros e Materiais;

b) Dirigir a elaboração da proposta de orçamento de funcionamento e de investimento da UAc, no respeito pelas orientações, objetivos e metas estabelecidos;

c) Elaborar a proposta de estrutura do relatório de gestão e contas anual a submeter ao Reitor;

d) Dirigir a elaboração do relatório de gestão e contas anual da UAç, individuais e consolidadas;

e) Participar na elaboração das propostas de planos anuais da UAç, propondo as formas de financiamento mais adequadas;

f) Prestar o apoio necessário às unidades orgânicas na área financeira, no que respeita à realização dos seus relatórios, planos e orçamentos anuais;

g) Atestar perante terceiros a situação financeira e administrativa da UAç, com exceção dos Serviços de Ação Social Escolar, nomeadamente no âmbito fiscal, de segurança social ou outro;

h) Atestar perante as entidades financiadoras, em representação da UAç, o cumprimento das normas legais em vigor, assinando os respetivos mapas de execução e de pedidos de pagamento, bem como as demais declarações de conformidade administrativa, contabilística, financeira e fiscal, nos termos e modelos exigidos por essas entidades;

i) Praticar todos os atos subsequentes à autorização de despesas, quando estas sejam da competência do Reitor, incluindo a autorização de pagamento;

j) Garantir todos os atos preparatórios das decisões finais cuja competência caiba ao Reitor na área financeira.

1.2 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

a) Superintender o Serviço de Recursos Humanos;

b) Praticar todos os atos subsequentes à abertura de procedimentos concursais de pessoal não docente e não investigador;

c) Celebrar, renovar e rescindir contratos de trabalho em funções públicas de pessoal não docente e não investigador;

d) Garantir todos os atos preparatórios das decisões finais cuja competência caiba ao Reitor na área dos recursos humanos.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes objeto da presente delegação, tenham sido praticados pelo delegado desde a data da sua nomeação.

3 — É revogado o Despacho n.º 6299/2018, de 13 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de junho.

25 de julho de 2018. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.  
311548943

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Aviso n.º 11463/2018

Sob proposta do Diretor do Departamento de Física, foi pelo Conselho Científico, em reunião de 18 de novembro de 2015 aprovada, ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração ao plano de estudos da licenciatura em Ciências do Mar (Despacho

n.º 21158/2006 de 17/10/2006, alterado pelo Despacho N.º 8833/2011 de 04/07/2011). A alteração ao ciclo de estudos foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-EF 1432/2011/AL01, em 29/03/2018, procedendo-se de seguida à republicação da estrutura curricular e respetivo plano de estudos.

7 de junho de 2018. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Jorge Adelino Rodrigues da Costa*.

### ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro
- 2 — Unidade orgânica: Não aplicável
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
- 4 — Ciclo de estudos: Ciências do Mar
- 5 — Área científica predominante: Ciências do Mar
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências do Mar .....	CMAR	72	
Informática .....	I	6	
Biologia .....	B	12	
Geociências .....	GEO	18	
Química .....	Q	18	
Física .....	F	12	
Informática/ Biologia/ Ciências e Engenharia do Ambiente/ Química/ Meteorologia e Oceanografia Física .....	I/MOF/B/CEA/Q/CMAR/GEO		6
Matemática .....	M	18	
Meteorologia e Oceanografia Física .....	MOF	12	
Qualquer área científica .....	QAC		6
<i>Subtotal</i> .....		168	12
<i>Total</i> .....		180	

10 — Observações: Não aplicável

11 — Plano de estudos:

### Universidade de Aveiro

#### Ciclo de estudos em Ciências do Mar

#### Grau de licenciado

#### 1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Matemáticas Gerais I .....	M	1.º semestre ...	162		60						15	6	
Fundamentos de Geologia .....	GEO	1.º semestre ...	162		30	30					15	6	
Elementos de Física .....	F	1.º semestre ...	162		30	30					15	6	
Elementos de Química-Física .....	Q	1.º semestre ...	162	45		15					15	6	
Direito e Políticas do Mar .....	CMAR	1.º semestre ...	162		60						15	6	
Matemáticas Gerais II .....	M	2.º semestre ...	162		60						15	6	
Programação em Matlab .....	I	2.º semestre ...	162		30	30					15	6	
Mecânica .....	F	2.º semestre ...	162		30	30					15	6	
Biologia e Diversidade Marinha .....	CMAR	2.º semestre ...	162		30	30					15	6	
Laboratório Q1 .....	Q	2.º semestre ...	162		15	45					15	6	